





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para a realização das obras necessárias à implantação efetiva da sede da Segunda Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – 2ª CIA - PMES na área de terras ora doada, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo, ocasião em que a área voltará automaticamente ao domínio da municipalidade, caso a implementação não tenha sido efetivada.

**Art. 4º** - A presente doação fica dispensada de licitação nos termos do artigo 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e se adequa ao disposto no artigo 81-A da Lei Federal nº 14.194/2022.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch”  
Afonso Cláudio/ES, 21 de novembro de 2024.

**MARCELO BERGER COSTA**

Vereador

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com a identificação **329832932900300050030031009510053004100**. Documento em autenticidade  
digital conforme a Lei nº 3620/2008 e Lei nº 15.000/2004, da Câmara Brasileira de Direito  
conforme a Lei nº 14.194/2022.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003200350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em **26/11/2024 12:41**

Checksum: **BD121B93CA8D831EB2D00E5611529D3C86EC0F67E98881EAF390488466442133**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 36003200350039003A00540052004100. Documento assinado eletronicamente e autenticado em 26/11/2024 12:41 por Marcelo Berger Costa. Publicado no sistema de autenticação de documentos digitais no âmbito do ICP-Brasil, conforme a Lei nº 11.743/2008 e a Resolução nº 27.463/2020.







PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para a realização das obras necessárias à implantação efetiva da sede da Segunda Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – 2ª CIA - PMES na área de terras ora doada, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo, ocasião em que a área voltará automaticamente ao domínio da municipalidade, caso a implementação não tenha sido efetivada.

**Art. 4º.** A presente doação fica dispensada de licitação nos termos do artigo 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e se adequa ao disposto no artigo 81-A da Lei Federal nº 14.194/2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 26 de novembro de 2024.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
**Prefeito**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003200300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 27/11/2024 09:41

Checksum: **169771BD34C9ECFB5BFA162679D2401DEFAED8DF7F2E751D87BED1675B7CB41A**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320039003200300032003A00540052004100. Documento assinado  
digitalmente em 27/11/2024 09:41 por Luciano Roncetti Pimenta. Documento assinado eletronicamente c  
art. 14, I, Lei 14.063/2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Gabinete do Prefeito**

---

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 26 de novembro de 2024.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**Prefeito**

---

**Praça da Independência, 341,- Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320039003300350039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

